



Número: **0708011-91.2022.8.07.0015**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : **26/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 581.272,72**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ANA PAULA CARNEIRO VIEIRA DE ARAUJO (AUTOR)	
	SAULO COSTA MAGALHAES (ADVOGADO) RODRIGO SANTOS PEREGO (ADVOGADO)
JACY ALBINO ROSA (AUTOR)	
	SAULO COSTA MAGALHAES (ADVOGADO) RODRIGO SANTOS PEREGO (ADVOGADO)
NATALIA KARINE PEREIRA (AUTOR)	
	SAULO COSTA MAGALHAES (ADVOGADO) RODRIGO SANTOS PEREGO (ADVOGADO)
RODRIGO SANTOS PEREGO (AUTOR)	
	SAULO COSTA MAGALHAES (ADVOGADO) RODRIGO SANTOS PEREGO (ADVOGADO)
WANDEIVAN RODRIGUES PEREIRA (AUTOR)	
	SAULO COSTA MAGALHAES (ADVOGADO) RODRIGO SANTOS PEREGO (ADVOGADO)
MARILDA ALVES SUZANO (AUTOR)	
	SAULO COSTA MAGALHAES (ADVOGADO) RODRIGO SANTOS PEREGO (ADVOGADO)
MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (RÉU MASSA FALIDA DE)	
	(REPRESENTANTE LEGAL) DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (INTERESSADO)	
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	
TEREZA CRISTINA GAVINHO (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
ALINE DA SILVA TORRES PEREIRA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	

BELLINI BALDUINO FONSECA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
DANIEL VIEIRA RODRIGUES (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
APOLLO AYRES DE ANDRADE NETO (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
		DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
155260864	12/04/2023 14:15	Decisão	Decisão

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do DF

SRTVS Bloco N Lote 8, sala 505, 5 andar, Asa Sul, BRASÍLIA - DF - CEP:
70340-903

Telefone: ()

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

Processo nº: 0708011-91.2022.8.07.0015

Ação: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

Requerente: RODRIGO SANTOS PEREGO e outros

RÉU MASSA FALIDA DE: MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DECISÃO

Trata-se de ação de falência.

DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Tendo em vista a recusa de ID. 154983969, nomeio para a função de administradora judicial INOCÊNCIO DE PAULA ADVOGADOS, REPRESENTADO POR DIDÍMO INOCÊNCIO DE PAULA, Endereço Rua Tomé de Souza, n. 830, conj 401/404, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG.

1. Intime-se o(a) nomeado(a) para dizer se aceita o encargo de administrador judicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.1 Caso aceite o encargo, deverá informar a este Juízo, no mesmo prazo, o telefone, endereço e e-mail em que receberá o contato dos credores.

1.2 O(a) administrador(a) judicial deverá manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre o processo de falência, com a opção de consulta às peças principais do processo, bem como deverá manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, nos termos do art. 22, inciso I, alíneas 'k' e 'l', da LF.



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-15 em 26/04/2023 14:11:49

Número do documento: 23041214151337400000142973697

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214151337400000142973697>

Assinado eletronicamente por: JOAO HENRIQUE ZULLO CASTRO - 12/04/2023 14:15:13

1.3 Deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo, nos termos do art. 22, inciso I, alínea 'm', da LF; bem como cumprir as demais atribuições previstas no art. 22, III, da LF, especialmente relacionar os processos e assumir a representação judicial e extrajudicial, incluídos os processos arbitrais, da massa.

1.4 Deverá ainda proceder (i) à venda de todos os bens da massa falida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da juntada do auto de arrecadação, sob pena de destituição, salvo por impossibilidade fundamentada, reconhecida por decisão judicial (art. 22, III, j, da LF); e (ii) arrecadar os valores dos depósitos realizados em processos administrativos ou judiciais nos quais o falido figure como parte, oriundos de penhoras, de bloqueios, de apreensões, de leilões, de alienação judicial e de outras hipóteses de constrição judicial, ressalvado o disposto nas [Leis n.º 9.703, de 17 de novembro de 1998](#), e [12.099, de 27 de novembro de 2009](#), e na [Lei Complementar n.º 151, de 5 de agosto de 2015](#) (art. 22, III, s, da LF).

1.5 Deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22, desta Lei (art. 99, §3º, da LF).

1.6 Deverá colher as informações dos representantes legais do falido, nos termos do art. 104 da LF.

1.7. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, para adoção do rito da falência frustrada (artigo 114-A da LF).

2. Com os dados, expeça-se o termo de compromisso, devendo ser intimado(a) para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas (art. 33, da LRF).

3. Caso não aceite o encargo, tornem os autos conclusos.

Brasília/DF, datado e assinado eletronicamente.

JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO
Juiz de Direito.

